DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

Resolução CMDCA nº 01, de 09 de novembro de 2022

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubirajara e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 626, 04 de julho de 1997 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ubirajara, a realizar-se no dia **13 de dezembro de 2022**, nas dependências da Salão Paroquial, na Praça Porcino Antônio de Lima, 425, Ubirajara - SP

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubirajara será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

do Adolescente – CMDCA, mantida a proporção de 1 (um/uma) criança/adolescente para cada 2 (dois) adultos.

I – **Tamiris Zaneti Gossi Alvares**– Conselheira Governamental;

II – **Giovana Guerra Bocardi Ferreira** – Conselheira Governamental;

III – **Enéias Leme Negrini** – Conselheira (o) Não-Governamental;

IV – **Amanda Karizza Silva** – Conselheira (o) Não-Governamental;

V – **Murilo Oliveira Careli** – Adolescente representante do SCFV

VI – **Maria Eloysa Tenório da Silva Santos** – Criança representante do SCFV

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na Comissão da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira **Tamiris Zaneti Gossi Alvares**

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos participantes das Conferências;

II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito das Conferências;

III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP relatório consolidado das propostas aprovadas na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta bem como a relação de delegados titulares e suplentes;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

Art. 3º. São objetivos estratégicos da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VII - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente

VIII – eleger delegados (as)

Art. 4º. A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: ***"SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE",*** discutidos em cinco eixos temáticos, quais sejam:

3

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

a) Sub-eixo: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós- -pandemia de Covid-19.

§ 1º - As elaborações das propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da 11ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

Tabela I

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e	1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram

4

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia a)Sub eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. **Indicar um desafio** e **uma experiência exitosa** para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.	afetadas no seu território no contexto pandêmico? 2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico? 3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da: • Educação Saúde Física e Mental Segurança alimentar Primeira Infância
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19 a) Sub-eixo: **Indicar um** desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.	1.Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia? 2.Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para: • Atendimento a crianças e adolescentes sequelados; • Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio; • Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para

5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

	manter contato à distância (exclusão digital); • Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil; Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento; • Enfrentamento ao trabalho infantil; Atendimento das medidas socioeducativas; Outros.
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;	1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos? 2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação? 3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito? 4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e	1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento

6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente? 2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território? 3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico? 2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
Total	**16**

§ 3º - Após a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora, deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos

7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBIRAJARA
Rua José Jacinto de Siqueira nº 463 Centro CEP: 17440-033 Ubirajara/SP

nas respectivas Conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: **conferenciaestadual2022@gmail.com** conforme ANEXO III da Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022.

Art. 5º. A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, delegados (as) para a Conferência Regional, na quantidade definida pelo ANEXO IV, da deliberação nº 04, de 31 de Agosto de 2022.

§ 1º - Dos (as) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão representantes necessariamente conforme segue a tabela abaixo:

Tabela II

Porte	Quantidade de Municípios	Média de População	Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Crianças	Rede de Atendimento
P1	401	Até 20 mil	2	1	1	0	1	1	1
P2	120	20.000 a 50.000	2	1	1	0	1	1	1
PM	49	50.001 a 100.000	2	1	2	1	3	2	2
PG	72	100.001 a 900.000	2	3	2	1	4	3	2

§ 2º - A 11ª Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegados (a) s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 09 de novembro de 2022

Tamiris Zaneti Gossi Alvares
TAMIRIS ZANETI GOSSI ALVARES
Presidente do CMDCA

8